



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.102, de 22 de Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre aprovação do projeto de loteamento denominado Residencial Riviera, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a PLC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA requereu a aprovação e registro do loteamento denominado Residencial Riviera;

CONSIDERANDO que em relação às obras exigidas no art. 5º, inciso X, da Lei Municipal nº 115/92, existe o compromisso formal de conclusão em prazo compatível, sob pena de não as concluindo, o loteador se sujeitar às penas da lei;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu departamento competente, concluiu estar adequado o projeto de loteamento e o aprovou;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento do **Residencial Riviera**, localizado neste Município e Comarca de Nova Andradina, de propriedade da PLC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (autos administrativos 6.635/2013).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá expedir o Alvará de Loteamento, no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras a serem realizadas, o prazo de execução e indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro no cartório competente.

Art. 3º A pessoa jurídica loteadora, cujo projeto de loteamento agora se aprovou, deverá se submeter aos termos da legislação federal e municipal pertinentes, assumindo todas as responsabilidades e firmando compromissos, se ainda não o fez.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de fevereiro de 2018.

PUBLICADO	
No	<u>DIÁRIO OFICIAL</u>
Edição Nº	<u>0310</u>
Data	<u>22/02/2018</u>


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL